

Imprimir Salvar

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2019/2020

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: BA000302/2019
DATA DE REGISTRO NO MTE: 24/05/2019
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR020259/2019
NÚMERO DO PROCESSO: 46204.005166/2019-45
DATA DO PROTOCOLO: 23/05/2019

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

FETRACOM/BASE - FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA IND. DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO NOS ESTADOS DA BAHIA E SERGIPE, CNPJ n. 41.968.488/0001-22, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). EDSON CRUZ DOS SANTOS;

SINDICATO DOS TRABALHADORES EMPREGADOS NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, MOBILIÁRIO, MADEIREIRA E ASSEMBLADOS DO OESTE DA BAHIA, CNPJ n. 13.904.750/0001-30, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). EDNILSON SOUSA SILVA;

SIND DOS TRAB NAS IND DE CONST CIVIL DE FEIRA DE SANTANA, CNPJ n. 13.905.302/0001-50, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). EDVALDO BARBOSA DA SILVA;

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE JUAZEIRO, CNPJ n. 16.245.789/0001-80, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). LUCIENE DE JESUS SANTOS CARVALHO;

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DO MOBILIÁRIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA, CNPJ n. 14.678.437/0001-93, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). VALDEMIR SOUZA;

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA MADEIRA DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, CNPJ n. 05.899.306/0001-45, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ERNANDO VIEIRA SILVA SANTOS;

E

SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ n. 15.236.656/0001-85, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA PASSOS;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Esta Convenção Coletiva de Trabalho abrange todos os Trabalhadores da Indústria da Construção e da Madeira, no Estado da Bahia, respeitada as bases territoriais dos Sindicatos Laborais Convenientes, em suas obras, canteiros, frentes de trabalho e escritórios, como também aqueles que trabalham para as empresas prestadoras de Serviços às Concessionárias de Saneamento Básico, inclusive em seus canteiros centrais, frentes de trabalho e escritórios, com abrangência territorial em Angical/BA, Baianópolis/BA, Barreiras/BA, Belo Campo/BA, Bom Jesus Da Serra/BA, Botuporã/BA, Brejolândia/BA, Brotas De Macaúbas/BA, Brumado/BA, Buritirama/BA, Caatiba/BA, Caculé/BA, Caetanos/BA, Caetitê/BA, Canápolis/BA, Canavieiras/BA, Candiba/BA, Cândido Sales/BA, Carinhanha/BA, Catolândia/BA, Caturama/BA, Cocos/BA, Condeúba/BA, Coribe/BA, Correntina/BA, Cotegipe/BA, Cristópolis/BA, Feira De Santana/BA, Firmino Alves/BA, Formosa Do Rio Preto/BA, Guajeru/BA, Guanambi/BA,**